

## RESOLUÇÃO CORECON/BA Nº 15 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

*Aprova os valores das Contribuições Parafiscais, taxas e emolumentos devidos ao Conselho de Economia pelas pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2022.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 5ª REGIÃO/BA**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas por lei,

CONSIDERANDO os termos da Resolução do COFECON nº 2.085 de 13 de setembro de 2021, que fixa os valores das anuidades, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais de Economia pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas, a serem praticadas no exercício de 2022;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a cobrança dos valores que serão praticados pelo CORECON/BA, para o exercício de 2022, definidos na Sessão Plenária realizada no dia 07 de outubro de 2021 com base na Resolução do COFECON nº 2.085/2021:

- I – R\$ 521,06 (quinhentos e vinte e um reais e seis centavos) para a anuidade de pessoa física;
- II – Estabelecer desconto de 5% para a anuidade de pessoa física, paga integralmente até 31/01/2022;
- III – R\$ 671,88 (seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) para pessoa jurídica individual e para pessoa jurídica com capital registrado de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- IV – Para as demais pessoas jurídicas ficam aprovados os valores fixados no Artigo 1º, Inciso III, da referida Resolução do COFECON;
- V – Para a emissão das carteiras profissionais, fica estabelecido o valor de R\$ 70,00 (sessenta reais) e para as demais taxas e emolumentos ficam aprovados os valores mínimos fixados no Artigo 2º da Resolução 2.085/2022 do COFECON;
- VI – Para as multas, ficam aprovados os valores fixados no Artigo 3º da mesma Resolução.

Art. 2º - Divulgar entre os economistas desta Região.

Salvador, 11 de outubro de 2021.

  
Econ. Fernando Baptistella Fernandes  
Presidente